

**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUR**  
**PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2024**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº01/2024**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, representada pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **Diego Andres Martinez Agüero**, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo de Jovem Aprendiz conduzido por critérios objetivos de escolha. O Processo Seletivo terá coordenação técnico-administrativa da **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ASBEM**.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1 - DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**1.1** O Programa de Aprendizagem que vigorará em atendimento às disposições da Lei nº 10.097/00 (lei da aprendizagem), Lei nº 11.180/2005, Lei nº 11.788/2008, ECA e pelo Decreto nº 9.579/2018) e Portaria MTE Nº 3544 DE 19/10/2023.

**2 - DA SELEÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICO- ADMINISTRATIVA**

**2.1** A Seleção e o curso de aprendizagem serão realizados pela ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ASBEM.

**2.2** O curso ministrado será de COMÉRCIO E SERVIÇOS

**2.3** A duração do programa de Aprendizagem será de 10 (dez) meses, sendo realizada a aprendizagem teórica em pelo menos 50% da duração.

**2.4 DOS REQUISITOS:**

**2.4.1** O candidato deve ter idade de 14 anos a 24 anos incompletos;

**2.4.2** O candidato deve estar estudando (frequentando regularmente) ou ter concluído o ensino médio;

**2.4.3** O candidato deve ter o turno da tarde disponível para a realização das atividades teóricas.

**2.5 DO NÚMERO DE VAGAS E DAS COTAS:**

**2.5.1** O Programa de Aprendizagem contará com 32 (trinta e duas) vagas.

**2.5.2** Deverão ser preferencialmente destinadas 25% das vagas, aos candidatos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

**2.5.2.1** Considera-se em situação de vulnerabilidade social, para fins de seleção das cotas acima, os jovens que são assistidos por abrigos municipais ou casas-lares ou ainda que possuam cadastro da família no cadastro único para programas sociais do governo federal.

**2.5.3** Deverá ser respeitada a cota de 10% das vagas com preferência de contratação para pessoas com deficiência.

**2.5.4** Deverá ser respeitada a cota de 15% das vagas com preferência de contratação de candidatos negros e pardos.

### **3 - DO CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1** O Aprendiz terá seu contrato de trabalho vigorando nos termos da legislação mencionada no item 1.1 deste edital.

**3.2** A carga horária do Jovem Aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo dividido em curso teórico ministrado pela ASBEM e parte prática desenvolvida na COMUR.

**3.3** O Jovem Aprendiz terá como atribuições receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; realizar serviços de digitação, estruturar e organizar arquivo de documentos; preencher formulários e planilhas; recepcionar pessoas; transmitir e receber e-mail e outros meios de comunicação físicos ou eletrônicos, prestar atendimento aos demais funcionários e público em geral, presencialmente, por telefone ou ainda utilizando-se de meios digitais, bem como executar tarefas administrativas de baixa complexidade e sob orientação da chefia.

**3.4** O Jovem Aprendiz contará com salário e benefícios, nas seguintes condições:

**3.4.1** Salário mensal de R\$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos);

**3.4.2** Auxílio lanche de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por dia de trabalho, mediante o desconto na folha de pagamento do percentual de 19% (dezenove por cento) do valor do vale-lanche creditado;

**3.4.3** Vale-transporte, conforme legislação vigente.

**3.4.4** O Jovem Aprendiz que tenha interesse em aderir ao Plano de Saúde oferecido pela COMUR deverá contribuir para seu custeio, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço custeado pela COMUR para o respectivo benefício, conforme tabela de preços previamente definida e informada ao aprendiz, que firmará declaração manifestando seu interesse e autorizando o respectivo desconto em folha de pagamento. Há possibilidade de adesão à modalidade hospitalar, desde que o Jovem Aprendiz arque com os custos adicionais.

**3.5** A Companhia dará integral cumprimento a todas as demais normas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e aplicáveis aos contratos de trabalho regidos pela CLT.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas no dia 03/06/2024, das 13h às 16h, presencialmente, na sede da ASBEM, Rua Machado de Assis, nº 776, Bairro Ideal, CEP 93.336-270 na cidade de Novo Hamburgo

**4.2** Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2.1** Cópia RG e CPF do candidato;

**4.2.2** Cópia RG e CPF do responsável legal;

**4.2.3** Comprovante de escolaridade original do candidato (Atestado de matrícula ou

Comprovante de conclusão de curso);

**4.2.4** Cópia Comprovante de residência em nome do responsável legal;

**4.2.5** Cópia Título de eleitor (para maior de 18 anos);

**4.2.3** Cópia Atestado de reservista (para candidato do sexo masculino, maior de 18 anos);

**4.2.4** 1 (uma) foto 3x4

## **5 - DA ADMISSÃO E DO ÍNICIO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**5.1** Encerrada a seleção dos candidatos pela ASBEM, será realizada a convocação dos candidatos selecionados na sede administrativa da COMUR, para dar início ao processo de admissão.

**5.2** São requisitos gerais de admissão do candidato:

**5.2.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;

**5.2.2** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

**5.2.3** Quitação com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares;

**5.2.4** Idade mínima de 14 (quatorze) anos na data da admissão;

**5.2.5** Não responder processo criminal;

**5.2.6** Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação na esfera criminal, atendendo a todos os requisitos previstos na Lei da Ficha Limpa. (Lei Complementar Municipal nº 2388/2011, de 22 de dezembro de 2011);

**5.2.7** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;

**5.2.8** Não ser aposentado por invalidez;

**5.3** A data provável de início do programa de aprendizagem, bem como admissão é 17/06/2024.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** O programa de aprendizagem em pauta tem o prazo de duração de 10 (dez) meses.

**6.2** Dúvidas podem ser sanadas através do contato pelos telefones (51) 3593-1978- ASBEM e (51) 3594-5429 – COMUR.

Novo Hamburgo 21 de maio de 2024.

Gustavo Zott  
Diretor Administrativo-Financeiro

Diego Andres Martinez Agüero  
Diretor-Geral